

**PREZADA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAP**

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº 02/2022-  
CESCP/SESAPI - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00012.014992/2022-37.

Pelo presente instrumento, a empresa **MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, nome fantasia **ANJOS NA ESTRADA**, CNPJ: 32.289.070/0001-06, com sede na Av. Jaime Fernandes Costa 1160, Vila Aurora Segunda Parte, Rondonópolis MT, aqui qualificada como **IMPUGNANTE**, por seu representante legal abaixo assinado, **ELAINE NEGRI BATISTA** CPF 630.413.081-34 RG/MT 950614, vem na forma da Legislação Vigente e nos termos do Edital apresentar

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

aos termos e anexos do Edital do processo licitatório mencionado na epígrafe, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
**CNPJ: 32.289.070/0001-06**

**Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT**

**Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP**

**☎ (66) 3023.6770    📞 (66) 9 9680.3717    ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)**

## I - DAS CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

1.1 Ilustre membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.2 O respeitável julgamento desta **Impugnação Administrativa** aqui apresentada, recai neste momento para a responsabilidade desta Douta Comissão de CHAMAMENTO PÚBLICO, o qual a **IMPUGNANTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

## II - DO DIREITO PLENO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA TEMPESTIVIDADE

2.1 Inicialmente, cumpre frisar que o direito a igualdade de participação é GARANTIDO pela Constituição Federal do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:**

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,** com cláusulas que estabeleçam obrigações de

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770 📞 (66) 9 9680.3717 ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2 Já o direito à **Impugnação Administrativa no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO IMPUGNADO esta previsto no item 3:**

*3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.*

*3.1. Até 02 (dois) dias úteis da data final fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.*

2.5 Do prazo previsto do Edital:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 31/08/2022 às 10h00min do dia 16/09/2022.

2.3 Assim, ao interpor na data de 13.09.2022, **tem-se que a presente IMPUGNAÇÃO é tempestiva eis que 2 dias uteis antes da sessão.**

### **III - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO**

3.1 O edital de licitação traz consigo os anseios da Administração Pública, o que necessita adquirir ou contratar para atender o interesse público e a população ou serviço público por ela assistido.

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770    📞 (66) 9 9680.3717    ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)

3.2 Contudo, muito embora a Administração Pública tenha a liberdade de acrescentar em seu edital o que lhe convém, é incontestável que quaisquer irregularidades ou ilegalidades devem ser afastadas de ofício quando constatado, **ou por meio da impugnação ao instrumento convocatório**. Vejamos:

3.4 Consta no Edital:

*3.1.1. Eventual impugnação **deverá ser dirigida** à Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI.*

3.3 Ora, no caso em tela, tem-se que o Edital do Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO ADAPTADO, INCLUINDO GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LAUDOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí; possui cláusulas obscuras e omissas, bem como exigência restritiva, **as quais dificultam a elaboração das propostas pelos interessados em participar da licitação e fulminam a competitividade do certame**, senão vejamos:

1º) É possível verificar na legislação transcrita que esta **NÃO DETERMINOU QUAIS SÃO AS FORMAS DE PROTOCOLO DA IMPUGNAÇÃO**, induzindo que deva ser presencial no endereço informado. EIS QUE SURGE AQUI A PRIMEIRA OMISSÃO PASSÍVEL DE RESTRITIVIDADE, vez que pretender que todas as empresas interessadas se desloquem até a sede do órgão, estando a centenas de quilômetros ou até outro Estado, como é o caso dessa IMPUGNANTE, gera um custo operacional descomunal, o que acaba inviabilizando qualquer questionamento ao edital na forma presencial.

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770    📞 (66) 9 9680.3717    ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)

Portanto, **eventual exigência do órgão à impugnação exclusiva na forma de protocolo escrito na sede do Município fere a competitividade**, pois inviabiliza o controle da legalidade e observância aos princípios que regem o procedimento licitatório pela Administração Pública.

**Esse inclusive é o entendimento consolidada no âmbito do Tribunal de Contas da União, que determina a inclusão, no seio dos editais de licitação, de endereço eletrônico para envio de eventuais impugnações:**

*REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO.*

*1. **Deve constar nos instrumentos convocatórios das licitações instituídas sob a modalidade pregão eletrônico o endereço eletrônico para envio de eventuais impugnações** e pedidos de esclarecimentos referentes aos editais, em atenção ao que estabelece os arts. 18 e 19 do Decreto n. 5.450/2005.*

*Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 2.632/2008, Processo 025.030/2008-5, Plenário, Relator: Marcos Bemquerer. Brasília, DF, 19 de Novembro de 2008. Grifamos.*

Desta forma, por se **constituir genuína cláusula capaz de comprometer a competição do certame, uma vez que limita qualquer inquirição às suas regras pré-estabelecidas**, é certo que **a cláusula 3.1.1**, que induz que a petição deva ser protocolada somente presencial, sem indicar qualquer outro meio eletrônico, destacadamente o e-mail ou site oficial do órgão, **restringe severamente o caráter competitivo do certame e macula o certame, dando o edital ser retificado de forma a permitir que todos os interessados possam de forma igualitária interpor e exercer seu direito a impugnação.**

2º) No mais, a **QUESTÃO RECURSAL PREVISTA NO ITEM 3.5**, pela mesma forma e fundamento merece ser retificado. Portanto, como forma de legitimar o exercício desse direito assegurado requer seja recebido e admitido esta Impugnação pelo e-mail constante no Edital, com aceite da tempestividade caso remetido até 02 dias úteis antes do edital, ou seja, 13/09/2022.

3º) Feitas as considerações preliminares, cumpre impugnar o edital pela **OMISSÃO E INCONSISTÊNCIAS DAS CLÁUSULAS DO EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA**, que por sua vez dificultam a elaboração das propostas pelos interessados em participar da licitação e fulminam a competitividade do certame, conforme destacaremos abaixo:

### PREVÊ O EDITAL

6.3. O Credenciamento será feito por Contratualização por lotes conforme discriminado no consolidado da tabela abaixo:

Lotes	Regiões	Quantidade de Exames	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	Entre Rios (exceto Teresina); Carnaubais; Sambito e Vale do Canindé	31.280	R\$ 65,20	R\$ 2.039.456,00
Lote 2	Teresina 1; Cocais; Chapada das Mangabeiras	30.744	R\$ 65,20	R\$ 2.004.508,80
Lote 3	Teresina 2; Planície Litorânea; Vales do Rios Piauí e Itaeira; Tabuleiro do Alto Parnaíba	31.614	R\$ 65,20	R\$ 2.061.232,80
Lote 4	Teresina 3; Vale do Guaribas e Serra da Capivara	31.467	R\$ 65,20	R\$ 2.051.648,40
TOTAL				R\$ 8.156.846,00

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770    📞 (66) 9 9680.3717    ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)

6.5. O Valor Unitário do Exame a ser cobrado será composto: pelo valor do Procedimento código SIGTAP 02.04.03.018-8 Tabela SUS mais o incremento incluído através da PORTARIA Nº 827, DE 23 DE JULHO DE 2013.

6.6. A Contratação será de 12 meses contadas a partir da publicação do DOE, prorrogável por iguais vezes, na forma do artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

6.7. Como condição de participação no Credenciamento, a empresa deverá possuir Unidade Móvel com as seguintes características:

6.7.1. Capacidade de realização em média de 24 exames/dia conforme dados do INCA.

6.7.2. Área física dividida com, no mínimo, os seguintes ambientes: 01 sala para exame de mamografia; 01 recepção e estrutura climatizada.

## PREVÊ O ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

9.7. As unidades móveis deverão se deslocar mensalmente, de forma prevista pela CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido: deslocamento mínimo de 3 (três) vezes por mês;

9.8. Caberá à CONTRATADA disponibilidade para atender aos 224 (duzentos e vinte quatro) Municípios do Estado e efetuar os 125.105 exames de mamografia previstos, até dezembro de 2022.

Pois bem, da análise do item 6.7 extrai que a empresa deverá possuir uma *unidade móvel* com as características elencadas no item 6.7.1 e 6.7.2. Contudo, não há clareza se realmente deve ser uma unidade móvel para cada lote ou uma para execução toda do contrato. **Tal dubiedade do texto faz com que os interessados em participar da licitação não tenham como mapear as condições de execução e participação no credenciamento. Requer seja sanada essa omissão que atrela a formulação de proposta dos interessados e por conseguinte adiada a sessão de credenciamento.**

4º) **OUTRO PONTO CRUCIAL É QUE, O QUANTITATIVO GLOBAL DE EXAMES PREVISTOS NOS LOTES 1,2,3 E 4 NÃO CONFEREM COM O QUANTITATIVO DESCRITO NO ITEM 9.8.** Assim, requer seja sanada essa contradição que afeta a formulação de proposta dos interessados, na medida em que há clausula que **prevê o quantitativo a maior de**

---

RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770 📞 (66) 9 9680.3717 ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)



**exames a serem executados, e isso prejudica a formulação da proposta com o corresponde quantitativo a ser executado.**

5º) No mais, há no instrumento do certame uma **OBSCURIDADE RELEVANTE**: o edital é composto por lotes 1,2,3 e 4 e da leitura do item 9.8, **há indução de que haverá somente uma empresa CONTRATADA**. Vejamos o print do edital:

9.7. As unidades móveis deverão se deslocar mensalmente, de forma prevista pela CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido: deslocamento mínimo de 3 (três) vezes por mês;

9.8. Caberá à CONTRATADA disponibilidade para atender aos 224 (duzentos e vinte quatro) Municípios do Estado e efetuar os 125.105 exames de mamografia previstos, até dezembro de 2022.

Assim, **paira-se insegurança e incerteza se a empresa interessada deverá obrigatoriamente participar de todos os lotes (1,2,3 e 4) havendo uma única unidade móvel nos moldes do item 6.7 ou poderá haver mais de uma empresa credenciada que poderá dividir a execução dos lotes???**

E não é só! Nessa última hipótese, **fica ainda a dúvida se a execução dos lotes será feita de forma simultânea ou haverá uma cronologia de execução não simultânea deles???** Ora, tal informação é imprescindível para que uma mesma empresa que esteja credenciada em mais de um lote, possa se programar logisticamente e financeiramente, de forma executar todo o serviço para o qual fora credenciada, sem incorrer em descumprimento contratual, **caso tenha uma única unidade móvel**

6º) Por fim, há uma **OMISSÃO RELEVANTE**, que é a **ausência da informação se a unidade móvel da CONTRATADA deverá passar por inspeção prévia na cidade de Teresina para eventual vistoria pela Vigilância Sanitária a fim de obter o alvará provisório**. Caso haja

---

RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770 ☎ (66) 9 9680.3717 ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)



necessidade, pede-se, desde já, seja retificado o edital com essa informação, bem como conste o prazo de antecedência da apresentação dessa unidade móvel para inspeção pertinente.

3.4. No mais, aproveitando o ensejo da presente manifestação, indaga-se ainda a este órgão, **se já há um calendário de execução/logística para cumprimento de cada etapa de execução e qual antecedência da divulgação dessa programação**, requerendo-se, desde já, seja retificado o edital contendo a clareza das etapas de execução de cada lote, para maior segurança do certame e na execução do contrato.

3.5. De todo exposto, tratando-se as informações apontadas nessa impugnação de natureza vital para participação, cabe a necessária retificação do Instrumento Convocatório e republicação do mesmo.

#### **IV - DA AUSÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS DADOS**

4.1. Uma lei sobre proteção de dados tem por objetivo estabelecer padrões mínimos a serem seguidos quando ocorrer o uso de um dado pessoal, como a limitação a uma finalidade específica, a criação de um ambiente seguro e controlado para seu uso e outros, sempre garantindo ao cidadão protagonismo nas decisões fundamentais a este respeito. O impacto maior de uma lei sobre proteção de dados pessoais é o equilíbrio das assimetrias de poder sobre a informação pessoal existente entre o titular dos dados pessoais e aqueles que os usam e compartilham.

4.2. No Brasil, desde agosto de 2020, a administração pública e pessoas jurídicas privadas estão sujeitas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), porém no Edital não há exigências de tratamento dos dados compartilhados nos moldes da LGPD, para os sistemas/procedimentos a serem implantados pelas empresas licitantes.

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770    📞 (66) 9 9680.3717    ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)

## V – DOS PEDIDOS

5.1 - Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados em respeito ao **Princípio da Igualdade** a **IMPUGNANTE** informa que confia na legalidade e na responsabilidade do Ilustre membros da Comissão para se evitar a busca pelo poder judiciário e dos órgãos competentes de fiscalização. Dessa forma, vem na forma da Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, requerer:

a) O devido deferimento por parte dessa douta **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, quanto a **IMPUGNAÇÃO** ora apresentada pela impugnante, **para que o processo de credenciamento seja imediatamente suspenso, para que sejam realizadas a destempo, as devidas adequações de direito;**

b) Sejam imediatamente **ANALISADOS OS APONTAMENTOS REALIZADOS NO ITEM 3.3 (1º a 6º)**, sendo o Edital corrigido, em especial que seja remetido a área técnica para os devidos ajustes e correções primando pela competitividade e igualdade entre os licitantes;

c) Sejam **sanadas as omissões apontadas e a exigência restritiva de protocolo presencial para impugnação e recurso**, uma vez apontados e legalmente fundamentados todos os vícios e ilegalidades presentes;

d) Que seja **DESIGNADA NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO APÓS RETIFICAÇÃO DO EDITAL, EM OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL A LEI DE LICITAÇÕES;**

6.1. Que a presente Impugnação seja **TOTALMENTE DEFERIDA**, procedendo-se com todos os pedidos aqui discriminados.

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770    📞 (66) 9 9680.3717    ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)

Nestes termos  
pede o devido **DEFERIMENTO**.

Rondonópolis, 13 de setembro de 2022.

---

**ELAINE NEGRI BATISTA**  
CPF 630.413.081-34 RG/MT 950614  
Socia Gerente- MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS  
LTDA  
Nome fantasia ANJOS NA ESTRADA  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

---

**RAZÃO SOCIAL - MELHOR SOLUCOES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: 32.289.070/0001-06

Matriz - Rua Jayme Fernandes da Costa, nº1160 - Vila - 78740-042 - Rondonópolis/MT

Filial - Rua Benedito de Oliviera, nº 1966 - 14.400-810 - Centro - Franca - SP

☎ (66) 3023.6770 📞 (66) 9 9680.3717 ✉ [www.anjosnaestrada.com.br](http://www.anjosnaestrada.com.br)